



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.414, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA MULHERES AMEAÇADAS E/OU VITIMAS DE VIOLENCIA DOMESTICA.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com o Governo Federal, através da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, visando à criação e implantação de abrigos para mulheres ameaçadas e/ou vitimas de violência domestica, junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social deste Município – SADS, nos termos do que dispõe a Lei 9.807 de 13 de julho de 1999.

Art. 2º. O convenio terá por objetivo o recebimento de receitas federais pelo Município para viabilizar a criação e a implantação de abrigos para as mulheres ameaçadas e/ou vitimas de violência domestica.

Art. 3º. Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um credito adicional especial, no exercício de 2010/11, a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da lei federal nº. 4.320, de 17 de marco de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 4º. O Executivo regulamentara esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua vigência.

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. E fica autorizado o Chefe do Poder Executivo aplica-la através de Lei ou Decreto.

Lorena, 11 de março de 2011.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal